

## CIRCULAR NORMATIVA

---

N.º	03
Data	31/03/2016

---

**Para:** Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde: Lisboa Norte, Lisboa Central, Lisboa Ocidental e Oeiras e Estuário do Tejo  
Presidentes dos Conselhos de Administração Dos Hospitais/Centros Hospitalares: CHLN, IOGP, CHLC, CHLO e HVFX

---

**Assunto:** Rastreio de Retinopatia Diabética – referenciação dos casos positivos através do sistema de informação do Programa Consulta a Tempo e Horas (CTH)

No âmbito do Programa de Rastreio da Retinopatia Diabética e com o propósito de garantir o acesso em tempo útil a consulta de Oftalmologia e tratamento aos **Diabéticos com resultado positivo**, foi criada a parametrização no sistema de informação do Programa Consulta a Tempo e Horas (CTH) a **subespecialidade “Oftalmologia – Rastreio de Retinopatia Diabética”**.

Para efeitos de referenciação hospitalar, deverão ser considerados Diabéticos com resultado positivo os que obtiverem, em pelo menos um dos olhos, a seguinte classificação:

- R2: Retinopatia pré-proliferativa;
- R3: Retinopatia proliferativa;
- M1: Maculopatia;
- U: Não classificável;
- P1: Retina fotocoagulada com necessidade de tratamento.

A subespecialidade supramencionada **já se encontra disponível no CTH** para referenciação pelas unidades de cuidados de saúde primários, de acordo com o seguinte:

- CHLN (Hospital de Santa Maria) e Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (IOGP) – pedidos com origem nas unidades de saúde do ACES Lisboa Norte;
- CHLC (Hospital dos Capuchos) – pedidos com origem nas unidades de saúde do ACES Lisboa Central;

- CHLO (Hospital de Egas Moniz) – pedidos com origem nas unidades de saúde do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras;
- Hospital de Vila Franca de Xira (HVFX) – pedidos com origem nas unidades de saúde do ACES Estuário do Tejo.

Na perspetiva de assegurar a diferenciação da assistência a este grupo prioritário de doentes, com patologia já diagnosticada através do rastreio e com necessidade de observação urgente em Oftalmologia, solicita-se a V. Exas. a adequada divulgação desta circular junto dos Conselhos Clínicos e Médicos de Família e outros colaboradores que considerem necessário, no sentido de lhe conferir uma execução eficaz.

O impacte do cumprimento desta indicação será objeto da adequada monitorização.

A Presidente do Conselho Diretivo



Rosa Valente de Matos